

DECRETO Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DE NOVA PONTE-MG A REALIZAR A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTES À COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFAS NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025, alterou o valor das tarifas de água e esgoto praticadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG, efetuou a cobrança dos valores das tarifas dos usuários nos meses de fevereiro e março de 2025, já atualizadas pelo Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 31 de março de 2025, revogou na íntegra o Decreto Municipal nº 025 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG, por intermédio de sua Diretoria, autorizado a promover a compensação dos créditos dos consumidores decorrentes da cobrança de valores tarifários atualizados pelo o Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025, nos meses de fevereiro e março de 2025.

Art. 2º Os créditos tarifários referidos no artigo 1º deste Decreto deverão ser compensados na fatura de água e esgoto referente ao mês de julho de 2025, independentemente de autorização do usuário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Wander Nunes Barroso Filho
Diretor do DMAE